



MENSAGEM DE LEI N.º 083 / 2018

De, 03 DE ABRIL DE 2018.

Exmº Sr.

Valdy Ferreira Menezes

Presidente da Câmara Municipal do Aracati

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

RECEBIDO EM 09/04/18

J. B. Batista

ASSINATURA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, remetemos a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de lei que *"Autoriza o poder executivo a destinar recursos para pagamento de despesas, como premiação na forma que menciona, através da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria de Esporte, e dá outros provimentos"*.

O presente projeto de lei visa destinar recursos para pagamento de premiações em eventos culturais e competições esportivas promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes, além de outras despesas.

Os eventos Culturais e Esportivos são de grande importância para o crescimento desta municipalidade, devendo as competições ter um grande número de inscritos em diversas áreas e modalidades, assim, tornado este tipo de evento mais uma atração para o Município.

As competições esportivas assim como os eventos culturais, tem o intuito de induzir e aproximar as pessoas de todas as idades para prática de diversas áreas da cultura e modalidades esportivas.

Os recursos destinados para estes eventos serão para premiações, gerando incentivos aos participantes, podendo ser repassado em pecúnia, medalhas, troféus etc.

Os eventos Culturais e Esportivos beneficiará toda população do Aracati que ganha com o fortalecimento da Cultura e do Esporte, com incremento no turismo e no desenvolvimento da economia local.

Assim, enuncia-se, os motivos que embasaram a presente proposição, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os protestos de minha alta consideração.

Contando com a deferência dos nobres vereadores, antecipo meus agradecimentos e coloco-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati



PROJETO DE LEI Nº 099 / 2018

DE, 03 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS, COMO PREMIAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E DA SECRETARIA DE ESPORTE, E DÁ OUTROS PROVIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para pagamento de premiações em eventos culturais e competições esportivas, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes, para pagamento de premiação em Eventos Culturais e/ou Esportivos promovidos pelo Município do Aracati/Ce, cuja realização obedecerá anualmente ao seu Calendário Cultural e/ou Esportivo.

**Paragrafo único.** Os pagamentos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser em pecúnia, troféus ou medalhas, para premiação de equipes ou competidores individuais, participantes de eventos de cunho cultural ou esportivo, realizados no Município, promovidos ou apoiados pelas Secretarias ou em parceria com as mesmas, de acordo com dotação orçamentaria própria.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, através de suas secretarias mencionadas no artigo 1º, autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para o ano de 2018, a efetuar o pagamento de despesas para promoção de eventos culturais e competições esportivas.

**§1º.** As Secretarias Municipais anteriormente elencadas, conforme seja o órgão encarregado para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção cultural ou competição esportiva a ser promovida, deve elaborar o plano detalhado do que será realizado e das despesas previstas;

**§2º.** Os recursos das premiações serão assegurados pelos Fundos Municipais de cada Secretaria, através de dotação orçamentaria própria, sendo regulamentado por Decreto específico para cada evento, contendo este a descrição do evento, tipo e valores das premiações.

*nl*



**Art. 4º.** A entrega dos prêmios a que se refere esta lei será feita no dia designado no Projeto Cultural ou no Projeto Esportivo, organizado ou reconhecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou pela Secretaria Municipal de Esportes, com a aprovação do Chefe do Poder Executivo, desde que haja recursos disponíveis e suficientes à ação governamental.

**Art. 5º.** As despesas relativas aos prêmios em dinheiro serão empenhadas em nome das equipes ou de seus representantes indicados na Inscrição do evento, que subscreverá recibo do Prêmio.

**Art. 6º.** Havendo necessidade de realização de convênios, contratos e afins com outras entidades, fica autorizado o Poder Executivo a celebrá-lo.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta lei provirão de dotações próprias do orçamento das Secretarias Municipais mencionadas anteriormente.

**Art. 8º.** O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentar desta lei, sem prejuízo dos Decretos específicos para cada evento.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE DO MUNICÍPIO DO ARACATI, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

---

ESTADO DO CEARÁ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### Parecer ...../2018

Origem: Presidência da Câmara Municipal.

Assunto: Mensagem do Executivo com projeto de lei nº 99/2018.

#### EMENTA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS, COMO PREMIAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E DA SECRETARIA DE ESPORTE, E DÁ OUTROS PROVIMENTOS.

#### RELATÓRIO:

Esta comissão recebeu o presente projeto de lei, enviado pelo poder executivo cujo objetivo consiste em destinar recursos para pagamento de despesas com premiação no incentivo a cultura através das Secretarias de Turismo e Cultura, e Secretaria de Esporte.

Ressalta o projeto que as despesas serão custeadas conforme disponibilidade orçamentária para o ano de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

Os membros abaixo firmados concordaram com o pedido de urgência bem como pela constitucionalidade do projeto. Uma vez que não fere as leis federais, estaduais nem a Constituição. Noutro giro, consiste no estímulo ao desenvolvimento da cultura e da prática esportiva, objetivos da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Aracati, 16 de Abril de 2018

Luis Carlos Solheiro  
Presidente

Francisco Kleber de A. Lima  
Relator

Marcelo Porto de Freitas  
Secretário